



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
5ª VARA CÍVEL
 Rua Sourbone, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-970
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo nº: **0002327-05.2019.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Compra e Venda**
 Exequente: **Atacado Zr Ltda - Epp**
 Executado: **Fabio Veroni de Godoy - Me**

Juiz de Direito: Dr. **VILSON PALARO JUNIOR**

Vistos, etc.

Ante a estimativa juntada às fls. 75, fixo em R\$ 4.385,00 o valor do veículo penhorado nos autos. Intime-se o executado.

A realização do ato ficará condicionada ao recolhimento da taxa relativa às despesas postais (R\$ 29,10), ou, alternativamente, caso a exequente opte pela intimação por mandado, das despesas referentes à diligência a ser realizada pelo oficial de justiça (R\$ 82,83).

Servirá o presente, por cópia digitada, como carta/mandado, nos termos do que autorizam os Pareceres Normativos CGJ nº 902/2007-J e nº 631/2011-J.

Após a intimação, apreciarei o pedido formulado às fls. 94.

Intime-se.

São Carlos, 21 de fevereiro de 2020.

VILSON PALARO JUNIOR
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**